



PROCESSO N.º 542/04

PROTOCOLO N.º 8.172.048-7

PARECER N.º 527/04

APROVADO EM 29/09/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO  
SENAC

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso, em atendimento  
ao Parecer n.º 901/02 - CEE

RELATORA: MARINÁ HOLZMANN RIBAS

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1879/2004 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, através do qual a Direção do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, de Londrina, atende ao solicitado no Parecer n.º. 901/02 – CEE quanto a Adequação do Perfil Profissional de Conclusão do Curso Técnico em Óptica.

### 2. Perfil Profissional de Conclusão de Curso Adequado:

Este curso possibilita que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto a :

Confeccionar lentes; surfaçar blocos oftálmicos, selecionar bloco adequado; aplicar cálculos definidores de espessura, diopia e diâmetro; proceder aferição final das lentes; operar e realizar manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, avaliar e aferir a confecção das lentes oftálmicas; interpretar a prescrição para a verificação dos dados como diopia, eixo óptico, descentrações, espessura e qualidade das superfícies; realizar montagem das lentes; selecionar e utilizar técnicas de marcação, moldagem, trituração, facetamento, biselamento, compatibilizando as lentes com a armação, e procedendo à aferição final dos óculos montados.

3. Às folhas 17 a 19 – CEE, o Departamento de Educação Profissional, referenda a proposta do Perfil Profissional de Conclusão do Curso apresentado pelo Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Londrina.



PROCESSO N.º 542/04

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto esta Relatora, dá por atendido ao solicitado no Parecer n.º. 901/02 – CEE, quanto a adequação do Perfil Profissional de Conclusão do Curso Técnico em Óptica do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC – do Município de Londrina.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 29 de setembro de 2004.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 29 de setembro de 2004.